PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS E MAURÍCIO JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda; área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Curuá-Una, nº 11, entre Travessa Monte Castelo e Rua Jerusalém, Bairro Urumari, Zona Leste (a 36,95 metros da Travessa Monte Castelo). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Curuá-Una, medindo 9,35 metros; ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal, por 4 linhas: sendo a 1ª, sentido LO, medindo 2,23 metros, a 2ª, levemente inclinada, medindo 5,89 metros, a 3ª, sentido SN, medindo 0,74 metros e a 4ª, sentido LO, medindo 20,12 metros; a Oeste, com Edielson Vieira dos Santos e Maria Nogueira, medindo 10,23 metros; e ao Norte, com Artuliana Pingarilho da Conceição, medindo 29,62 metros, com uma área total de 281,10m²"***, em favor de INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS e MAURÍCIO JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA, Processo Administrativo nº 1040/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.11.25 16:01:08 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS e MAURÍCIO JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS, CPF nº 013.421.882-50, e MAURÍCIO JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA, CPF nº 008.624.682-80, mediante Processo Administrativo de nº 1040/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Curuá-Una, nº 11, entre Travessa Monte Castelo e Rua Jerusalém, Bairro Urumari, Zona Leste (a 36,95 metros da Travessa Monte Castelo). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Avenida Curua-Una, medindo 9,35 metros; ao Sul, com Área do Patrimônio Municipal, por 4 linhas: sendo a 1ª, sentido LO, medindo 02,23 metros, a 2ª, levemente inclinada, medindo 05,89 metros, a 3ª, sentido SN, medindo 0,74 metros e a 4ª, sentido LO, medindo 20,12 metros; a Oeste, com Edielson Vieira dos Santos e Maria Nogueira, medindo 10,23 metros; e ao Norte, com Artuliana Pingarilho da Conceição, medindo 29,62 metros, com uma área total de 281,10m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a INGRID DE MOURA SERAFIM VASCONCELOS e MAURÍCIO JOSÉ VASCONCELOS DE SOUZA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.11.25 16:01:29 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém